



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

PRESENCIAL E ON-LINE

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO - RS, Sr. **LUÍZ CARLOS DA SILVA**, torna público, para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, realizará licitação na modalidade **leilão, destinado à alienação de bens imóveis e móveis inservíveis, através do critério de MAIOR LANCE OFERTADO**, a ser realizado pela Leiloeira Oficial Sra. **CAMILA LAIS CARGNELUTTI**, matriculada na JUCIS/RS sob nº 223/08, designada pelo Chamamento Público nº 006/2025, no dia **21 de setembro de 2026, às 10h**, no Câmara de Vereadores, Avenida Brasília, 1091, centro, Barracão - RS e através do site www.cargneluttileiloes.com.br, os bens abaixo descritos, vendidos no estado de conservação em que se encontram, pelo valor mínimo da avaliação:

LOTE	FOTO	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01		RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 , número de série CA10184054	R\$ 49.900,00
02		CHEV/SPIN 18L AT PREMIER Ano/modelo: 2022/2022 Placa: JBG5I23 Chassi: 9BGJP7520NB196874 RENAVAM: 1295264797 Cor: Branca Espécie: Passageiro (7)	R\$ 52.500,00
03		GRADE ARADORA SUPER TATU, 16 DISCOS	R\$ 6.500,00
04		Equipamento agrícola tipo scraper , utilizado para: Construção e manutenção de açudes, barragens e diques; Construção e manutenção de estradas; Construção e manutenção de canais de drenagem e irrigação; Movimentação de terra, nivelamento de solo, terraplanagem e aterros.	R\$ 8.000,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

05		FOGÃO INDUSTRIAL E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	R\$ 1.000,00
06		PORTAS DE MADEIRA E JANELAS DE FERRO • 05 portas de madeira; • 01 janela de ferro sem grade; • 01 janela de ferro com grade.	R\$ 320,00
07		SUCATA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO	R\$ 120,00
08		SUCATA DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA	R\$ 380,00
09		Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 3.954 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 01, da Quadra nº 52, com a superfície de 646,47m² (seiscentos e quarenta e seis metros e quarenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, na quadra formada pela Avenida Brasília,	R\$ 180.000,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		Rua Silva Jardim e Rua Frei Ricardo Aresi, nesta cidade de Barracão, localizada na esquina formada pela Rua Frei Ricardo Aresi e Silva Jardim , confrontando: ao Norte, numa extensão de 32,01 metros, com a Rua Frei Ricardo Aresi, lado par; ao Sul, numa extensão de 32,00 metros, com o lote nº 02 da Quadra nº 52; ao Leste, numa extensão de 20,37 metros, com o lote nº 03 da Quadra nº 52 e ao Oeste, numa extensão de 20,00 metros com a Rua Silva Jardim, lado par.	
10		Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 3.955 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 02, da Quadra nº 52, com a superfície de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias , na quadra formada pela Avenida Brasília, Rua Silva Jardim e Rua Frei Ricardo Aresi, nesta cidade de Barracão, localizada na Rua Silva Jardim, lado par , distante 20,00 metros da esquina com a Rua Frei Ricardo Aresi, confrontando: ao Norte, numa extensão de 26,25 metros, com o lote nº 01 da Quadra nº 52; ao Sul, numa extensão de 26,25 metros, com o imóvel de propriedade da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil – matrícula 1463; ao Leste, numa extensão de 20,00 metros, com o lote nº 04 da Quadra nº 52 e ao Oeste, numa extensão de 20,00 metros com a Rua Silva Jardim.	R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11		Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 3.956 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 03, da Quadra nº 52, com a superfície de 792,37m² (setecentos e noventa e dois metros e trinta e sete décimos quadrados), sem benfeitorias , na quadra formada pela Avenida Brasília, Rua Silva Jardim e Rua Frei Ricardo Aresi, nesta cidade de Barracão, localizada na esquina entre a Rua Frei Ricardo Aresi, lado par e Avenida Brasília, lado ímpar , confrontando: ao Norte, numa extensão de 46,29 metros, com a Rua Frei Ricardo Aresi; ao Sul, numa extensão de 30,67 metros, com o Lote nº 04 da Quadra nº 52; ao Leste, numa extensão de 26,11 metros, com a Avenida Brasília e ao Oeste, numa extensão de 20,37 metros com o Lote nº 01 da Quadra nº 52.	R\$ 275.000,00
12		Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 3.957 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 04, da Quadra nº 52, com a superfície de 564,05m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e cinco décimos quadrados), sem benfeitorias , na quadra formada pela Avenida Brasília, Rua Silva Jardim e Rua Frei Ricardo Aresi, nesta cidade de Barracão, localizada na Avenida Brasília, lado ímpar, a cerca de 26,11 metros da esquina com a Rua Frei Ricardo Aresi , confrontando: ao Norte, numa extensão de 36,42 metros, com o Lote nº 03 da Quadra 52; ao Sul, numa extensão de 20,73 metros, com o Lote constante na matrícula 1463, de propriedade da Igreja Evangélica de Confissão Luterana do Brasil; ao Leste, numa extensão de 24,96 metros, com a Avenida Brasília e ao	R\$ 195.000,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

		Oeste, numa extensão de 20,00 metros com o Lote nº 02 da Quadra nº 52.	
13		Imóvel urbano, objeto da matrícula nº 2.618 do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Barracão, com as seguintes características: uma área de terreno urbano, sob o nº 03 da Quadra 46 , formada pelas Ruas Pedro Machado Pereira, “A”, Aurélio Vieira Gonçalves e José Lúcio de Castilhos, com a superfície de 600,00m² (seiscentos metros quadrados), localizada na Rua Aurélio Vieira Gonçalves, lado ímpar , distante 30,00 metros da esquina com a Rua “A”, nesta cidade, confrontando: ao Norte, numa extensão de 40,00 metros, com o lote nº 04; ao Sul, numa extensão de 40,00 metros, com o lote nº 02; ao Leste, numa extensão de 15,00 metros, com a Rua Aurélio Vieira Gonçalves; e ao Oeste, numa extensão de 15,00 metros com o lote nº 20.	R\$ 45.000,00

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIOS DO LEILÃO

1.1. Data e hora da Sessão do leilão: **21 de setembro de 2026 às 10 horas.**

1.2. Local do Leilão Presencial: Câmara de Vereadores, Avenida Brasília, 1091, centro, Barracão/RS.

1.3. Endereço do Leilão Eletrônico: www.cargneluttileiloes.com.br

1.4. Leiloeira Oficial: Camila Lais Cargnelutti

2. VISTORIA AOS BENS:

2.1. Vistoria dos bens móveis:

Os bens objeto deste leilão encontrar-se-ão expostos para vistoria, a partir do dia 16/09/2026, no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 99998-5469, com o Sr. Taciano Ronsen, na Prefeitura Municipal.

2.1.1 - Os bens móveis serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, e o arrematante não poderá alegar desconhecimento das suas condições.

“Barracão, um bom lugar para viver”



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2. Vistoria dos bens imóveis:

a) Condição: A visitação aos imóveis deverá ser agendada previamente com o Sr. Taciano Ronsen, no telefone: (54) 99998-5469.

b) Aviso: Os bens imóveis também serão vendidos "ad corpus", ou seja, no estado e nas condições em que se encontram, e as informações complementares (fotos e matrículas) estão disponíveis no site da leiloeira.

2.3. A visitação tem por objetivo que os interessados tomem conhecimento do estado de conservação e condição em que se encontram os bens, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

2.4. Os interessados que deixarem de realizar a vistoria, aceitarão os bens no estado em que eles se encontram.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. As vendas serão efetuadas a quem maior lance oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado, com **pagamento integral à vista**, acrescido do percentual de **5%** (cinco por cento) a título de comissão da leiloeira, pagos no ato da arrematação por transferência bancária, PIX ou em dinheiro para os arrematantes na modalidade presencial e por transferência bancária ou PIX para os arrematantes na modalidade on-line.

3.2. Os arrematantes deverão efetuar, **no dia do leilão**, o depósito do valor da arrematação na **Conta da Prefeitura Municipal de BARRACÃO - RS**, no **Banco do Estado do Rio Grande do Sul (BANRISUL)**, **Agência 0127**, **Conta Corrente: 04.012528.0-4**, **CNPJ: 87.613.618/0001-05** e enviar o comprovante para o e-mail: contas@pbarracao.com.br ou, ainda, entregar fisicamente diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

3.3. Os arrematantes também deverão efetuar, **no dia do leilão**, o depósito do **valor da comissão da leiloeira (5%)**, na conta da **SICREDI (Banco 748) Ag 0361, CC 23.043-0, CPF 976.729.710-34 (PIX)**, encaminhando comprovante para o e-mail: camila@cargneluttileiloes.com.br ou Whatsapp 55 98129-4055.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.4. A falta de pagamento acarretará ao arrematante a perda do bem arrematado, respondendo com multa de 20%, sobre o valor do bem em favor do Município de Barracão - RS, além da comissão da leiloeira, bem como, poderá ser suspenso de novos leilões que o município venha a realizar, e declarado inidôneo, nos termos do disposto nos Art. 155 e 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de penalizações civis e criminais inerentes ao caso, inclusive do Código Penal (conforme art. 335).

3.5. O arrematante inadimplente terá seu cadastro bloqueado junto ao site da leiloeira.

3.6. A nota da comissão da leiloeira será emitida em nome do arrematante, não sendo permitida a emissão em nome de terceiro estranho ao ato de arrematação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas portadoras de Carteira de Identidade e CPF, bem como, as pessoas Jurídicas devidamente registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

a) Pessoas físicas maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;

b) Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemblado, com poderes para tal fim, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores mediante apresentação de instrumento público ou particular, com a finalidade específica e com firma reconhecida.

c) Não poderão participar do leilão os membros da Comissão Licitante e demais servidores do Município de Barracão - RS.

4.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo nas modalidades PRESENCIAL ou ON-LINE.

4.3. A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, com a documentação solicitada para participação, na data e horário estabelecidos nos itens 1.1 e 1.2.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.3.1. Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica.

4.4. Na modalidade ON-LINE os lances são realizados de forma eletrônica, por meio de acesso identificado, no site www.cargneluttileiloes.com.br, na data e horário estabelecidos no item 1.1, sendo o leilão presencial transmitido aos participantes do leilão on-line via sistema.

4.4.1. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Durante o procedimento, serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

4.4.2. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos interessados, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.3. O interessado deve efetuar credenciamento prévio no site www.cargneluttileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para anuência às regras de participação dispostas no site e para obtenção de chave de identificação (login) e senha pessoal (intransferíveis), os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

4.4.4. É de responsabilidade do participante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, não estar impedido de licitar com a Administração Municipal, ter pleno conhecimento e aceitar as regras e condições gerais constantes do edital.

4.4.5. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.6. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou travamento.

4.4.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.8. Os lances oferecidos na modalidade on-line não garantem direitos ao participante em caso de recusa da leiloeira, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conexão de internet, linha telefônica, do equipamento do licitante ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site da leiloeira são apenas facilitadores de oferta.

4.4.9. Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação ou responsabilização da Plataforma de Leilão a esse respeito.

4.4.10. Não serão aceitos como argumentos para eventuais impugnações ou recursos, quaisquer problemas ou defeitos que, porventura, ocorram no decorrer da transmissão via internet, bem como, impossibilidade de comparecimento ao leilão.

4.5. Todos os lances oferecidos no certame, sejam estes nas modalidades ON-LINE ou PRESENCIAL, serão apresentados através de projeção de imagem no local indicado neste edital para ocorrer a sessão do leilão.

4.6. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo interessado para participação no leilão (PRESENCIAL ou ON-LINE) implicará na apresentação dos documentos essenciais para a participação no leilão. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do leilão, sendo o arrematante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas, dos documentos, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.7. Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão.

4.8. Na modalidade ON-LINE os documentos são remetidos à leiloeira conforme instruções no site www.cargneluttileiloes.com.br.

4.9. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

4.10. Não ocorrendo à formalização da venda ao primeiro colocado, por falta de pagamento ou desclassificação, o Município se reserva o direito de realizar novo leilão ou consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir o bem, pelo último lance ofertado e não pago.

4.11. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.12. LANCES ON-LINE AUTOMÁTICOS - O USUÁRIO poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro usuário cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido de um incremento fixo e predeterminado, até um limite máximo definido pelo usuário, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

5. RETIRADA DOS BENS MÓVEIS

5.1. A retirada dos bens arrematados deverá ser feita pelo arrematante ou seu procurador, sob sua responsabilidade, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do leilão, findo o qual, fica a Comissão de Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente, aplicando multa diária ou retomando o bem ao patrimônio do Município.

5.2. Na retirada dos bens o arrematante deverá entregar cópia de seus documentos pessoais, contrato social ou procuração com firma reconhecida (se for o caso) a ser **agendada previamente** com o Sr. Taciano Ronsen pelo telefone (54) 99998-5469.

5.2.1 - Para a retirada dos lotes arrematados, o arrematante ou seu representante legal deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. **Fatura de leilão, referente a comissão**, emitido pelo leiloeiro oficial;
2. **Documento de identificação oficial com foto** (RG, CNH ou equivalente);
3. **CPF ou CNPJ**, conforme o cadastro utilizado no ato da arrematação;
4. **Comprovante de pagamento integral** do valor do arremate e das comissões, taxas e encargos previstos;
5. **Autorização por escrito ou procuração**, acompanhada de cópia do documento de identificação do arrematante, quando a retirada for realizada por terceiro; e
6. **Documentos adicionais exigidos pelo órgão responsável**, quando aplicável, especialmente para bens classificados como sucatas, resíduos ou materiais sujeitos a controle específico.

5.2.2 - A liberação dos lotes está condicionada à conferência e validação dos documentos apresentados. A ausência ou irregularidade em qualquer dos documentos poderá impedir a retirada, sem prejuízo das penalidades previstas no edital.

5.3. A liberação dos bens arrematados somente se dará após a comprovação dos pagamentos referente ao valor do Município e da comissão da leiloeira.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.4. Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante, bem como, a descaracterização dos que, porventura, possuam a logomarca do município.

5.5. Em se tratando de arrematação de veículos, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao **Município de Barracão - RS**, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o referido veículo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome junto ao DETRAN, no prazo legal 30 (trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente, a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo desde a sua retirada. O **município de Barracão - RS** também não se responsabiliza por avarias ou danos causados aos bens após a retirada pelo arrematante.

5.6. Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.7 - A retirada dos lotes arrematados deverá ocorrer **na totalidade**, sendo vedada a seleção, escolha ou fracionamento dos materiais. O arrematante obriga-se a remover **tudo o conteúdo** que compõe o lote, conforme descrição disponibilizada no edital e/ou vistoria prévia.

5.8 - A retirada deverá ser realizada **às expensas do arrematante**, incluindo mão de obra, equipamentos, transporte e quaisquer autorizações necessárias, dentro do prazo estabelecido no edital. O não cumprimento do prazo acarretará as penalidades previstas, incluindo perda do valor pago e demais sanções administrativas.

5.9 - O arrematante declara-se ciente de que não haverá restituição de valores ou compensações caso sejam verificados materiais em condições diversas das esperadas, sendo de sua responsabilidade a conferência prévia dos bens antes da participação no certame.

6. ESCRITURAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS:

6.1. Após a comprovação do pagamento total, o **Município de Barracão**, na qualidade de vendedor, providenciará a documentação necessária para a lavratura da escritura pública de compra e venda.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.2. Todas as despesas com a escrituração, registro, certidões e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) são de responsabilidade do arrematante.

6.3. Condição de ocupação: Caso o imóvel esteja ocupado, o arrematante será responsável pela desocupação do bem, assumindo todos os riscos, custos e medidas judiciais cabíveis. O **Município de Barracão** não se responsabiliza pela desocupação.

6.4. Os imóveis são vendidos no regime “**ad corpus**”, sendo as áreas e descrições fornecidas são meramente indicativas. As fotos e demais imagens são de caráter exclusivamente ilustrativo, e não refletem, necessariamente, a realidade do imóvel. Assim, é de responsabilidade de cada interessado realizar a vistoria prévia do imóvel, não podendo alegar desconhecimento sobre suas condições após a arrematação. Os imóveis serão vendidos livre e desembaraçados de quaisquer dívidas, encargos ou ônus reais.

6.5. O arrematante assume inteiramente a responsabilidade pela pesquisa prévia sobre a situação física e documental do imóvel, incluindo as exigências e restrições de uso impostas pela legislação e pelos órgãos públicos (municipal, estadual e federal). Isso abrange, especialmente, as normas de preservação ambiental, saneamento, a situação enfiteutica, uso do solo, zoneamento, servidões de qualquer natureza e, quando aplicável, as obrigações e direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio. O arrematante será responsável pelas despesas e pela regularização de qualquer situação relacionada ao imóvel, não sendo possível pleitear a extinção da venda nessas circunstâncias. O vendedor não se responsabiliza por eventuais problemas de contaminação do solo ou subsolo, nem por passivos de caráter ambiental.

6.6. Após a quitação dos pagamentos devidos, incluindo o valor da arrematação e a comissão da leiloeira, o vendedor terá o prazo de até **30 (trinta) dias** para formalizar o **Instrumento Particular de Compra e Venda** para assinatura pelas partes. Uma vez assinado o contrato, o arrematante deverá, no prazo de até **60 (sessenta) dias**, encaminhar ao cartório previamente acordado com o vendedor toda a documentação necessária para a lavratura da **Escritura Pública de Compra e Venda** do imóvel. Após a lavratura da escritura, o arrematante terá o prazo de até **90 (noventa) dias** para efetuar os registros correspondentes junto ao Cartório de Registro de Imóveis de **Barracão/RS**. Dentro deste mesmo prazo, o arrematante deverá comprovar ao vendedor, junto à Secretaria da Fazenda que os registros foram efetivados, apresentando a certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como a alteração cadastral junto aos órgãos públicos, indicando a responsabilidade pelo pagamento de tributos, taxas e demais encargos ou obrigações vinculados ao imóvel.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7. A posse do imóvel será transferida ao arrematante no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização do leilão ou até a assinatura do Contrato de Compra e Venda, desde que o pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira tenha sido integralmente efetuados. A posse será formalizada com a entrega da Ata de Leilão, a nota da leiloeira e/ou Contrato de Compra e Venda. Para a efetiva posse, deverão ser observadas as condições específicas do imóvel, como se está desocupado ou não.

6.8. É expressamente proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, transferir ou de alguma forma negociar o(s) bem(s) arrematado(s), antes da efetivação da Escritura Pública de Compra e Venda e do respectivo registro.

6.9. Será concedido direito de preferência (se for o caso) ao licitante que, submetendo-se a todas as regras do edital, comprove a ocupação do imóvel objeto da licitação, bem como, ao condômino do imóvel, em igualdade de condições com os demais licitantes, ou seja, pelo mesmo valor do lance vencedor, ou em disputa entre ambos.

6.10. Não será permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço ou reparo no imóvel antes da comprovação do registro do mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os arrematantes dos lotes de sucatas causadores de impactos ambientais, deverão apresentar Declaração de ciência de suas obrigações perante a Lei 12.305/2010.

7.3. Para oferecer lance nos bens descritos como SUCATAS de veículos automotores, se for o caso, o participante deverá estar credenciado junto ao DETRAN, conforme determinação da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução 611/2016 do CONTRAN. Apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RS, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, conforme o Certificado de Credenciamento do Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata - CDV - ou, quanto aos registrados operacionais contidos na Portaria DETRAN/RS 185/2015, com redação alterada pela Portaria DETRAN/RS 306/2015, através da divulgação da lista no site do DETRAN/RS ou, em se tratando de empresas de desmanches de outras Unidades da Federação, documento que comprove o registro perante o Órgão Executivo de Trânsito Estadual;

"Barracão, um bom lugar para viver"



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.4. Fica sob responsabilidade dos arrematantes a baixa dos veículos junto ao DETRAN/RS, designados como sucatas, que ainda não estiverem baixados antes do leilão.

7.5. Os veículos que estiverem com o motor e/ou chassi na condição de impossibilidade da visualização da numeração, por ausência de plaquetas de identificação, amassado, enferrujado ou ilegibilidade, serão entregues no estado que se encontram; e no procedimento de regularização do veículo, havendo divergência entre a numeração física e de registro do motor e/ou chassi, ocorrerá ônus e providências exclusivas do arrematante; vistoriais junto ao órgão de trânsito, eventuais necessidades de remarcação e recuperação da numeração de motor e/ou chassi, transferência e emplacamento serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

7.6. A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

7.7. Mais informações, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Av. Brasília, nº 1057, Centro, Barracão - RS, no site: <https://www.barracao.rs.gov.br> e telefone: (54) 3356-1244, no horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segundas às sextas-feiras em dias úteis, bem como, com a Leiloeira na RS 155, KM 01, Bairro Modelo, na cidade de Ijuí/RS, pelo site www.cargneluttileiloes.com.br, e-mail: camila@cargneluttileiloes.com.br e telefones: 55 3332-8613 e 55 98129-4055. O Edital completo encontra-se fixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, bem como na página virtual publicada na internet com o endereço eletrônico <https://www.barracao.rs.gov.br>.

7.8. Os casos de omissão do presente instrumento convocatório em algum ponto específico, ou ocorrência de eventual irregularidade, serão decididos pela administração municipal de **Barracão - RS**, no âmbito do procedimento administrativo, na forma regulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barracão - RS, 18 de agosto de 2026.

LUÍZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

"Barracão, um bom lugar para viver"